



CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14.11.2012	proposição Medida Provisória nº 586, de 09 de novembro de 2012
--------------------	---

autor Deputado IZALCI	nº do prontuário
---------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa

Modifique-se o art. 1º da MP 586 de 2012:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de promover alfabetização dos estudantes até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental e, a partir de 2017, até os seis anos de idade, ao final do primeiro ano do ensino fundamental da educação básica pública aferida por avaliações periódicas.

JUSTIFICAÇÃO

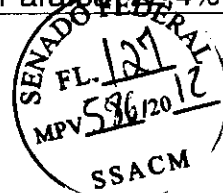
A alfabetização na idade certa de nossos estudantes constitui-se numa política pública que necessita ser priorizada e demonstrar sua evolução.

O processo de alfabetização é um direito da criança à aprendizagem, conforme definido na Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 59 de 2009:

"Art. 208, I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".

No Brasil, a taxa de estudantes **não** alfabetizados com 8 (oito) anos de idade, segundo Censo Demográfico 2010/IBGE, atinge 15,2% dos estudantes. Sendo: Região Norte: Acre 26,1%, Amazonas 28,3%, Roraima 22,2%, Amapá 23%, Pará 32,2%, Rondônia 11%, Tocantins 17,2%; Região Nordeste: Maranhão 34%, Ceará 18,7%, Piauí: 28,7%, Rio Grande do Norte 26,9%, Paraíba 22,4%, Pernambuco

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2012 às 15h27
Thiago Castro, Mat. 229754



133070D134

23,9%, Alagoas 35%, Bahia 23%, Sergipe 23,8%; Centro Oeste: Mato Grosso: 10,9%, Mato Grosso do Sul 8,8%, Goiás 9%, Distrito Federal 6,8%; Sudeste: Minas Gerais: 6,7%, Espírito Santo 10%, Rio de Janeiro: 9,3%, São Paulo 7,6% e Sul: Paraná: 4,9%, Santa Catarina 5,1% e Rio Grande do Sul 6,7%.

Diante deste diagnóstico, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é fundamental para que as diferenças entre os Estados e Regiões Brasileiras sejam gradativamente superadas.

Segundo a ONG Todos pela Educação, os problemas da alfabetização evidenciam-se em 51,4% das crianças das escolas públicas, que concluíram a 2ª série (3º ano) do Ensino Fundamental não obtiveram os conhecimentos esperados para essa etapa, na avaliação de leitura, na Prova ABC.

A redução das desigualdades sociais passa pela alfabetização de todas as crianças na primeira série do ensino fundamental, ano da alfabetização, bem como pela formação de uma base sólida de aprendizagem em Matemática e Ciências, entre outras áreas.

No ensino médio, 1/3 dos alunos que deveriam estar no Ensino Médio estão no Ensino Fundamental.

A Medida Provisória 586 de 2012, demonstra a necessidade de mudança no tratamento da primeira infância e da alfabetização, alicerces da vida da pessoa.

Os alunos ainda não atingem a proficiência esperada para esta etapa da escolaridade.

A exemplo do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelecer metas intermediárias para o avanço educacional é de fundamental importância para a avanço dos dados das políticas públicas no País.

DEPUTADO IZALCI



133070D134

